

CM/TS
A. 01
[Signature]



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI
13/03/2020
Ass. [Signature]

15.27

Projeto de Lei Ordinária

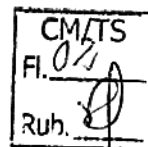
N.º 023/2020

EMENTA:.....	AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NO ANEXO DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de março do ano de 2020.

[Signature]
Edson Vicente do Costa
Município: [illegible]



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2020.

Tangará da Serra, **13 de março de 2020.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **RONALDO QUINTÃO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA



**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, alterando a Lei 2.875 de 02 de abril de 2008.**

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva acrescentar ao quadro geral de provimento efetivo cargos necessários a execução dos serviços públicos, conforme restará detalhadamente explicitado abaixo, e que serão objeto de concurso público.

Acrescenta-se ao quadro geral de provimento efetivo 01 (um) cargo de Assistente Social, o qual desenvolverá funções essenciais ao deslinde das ações executadas dentro da Assistência Social do



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Município, atuando especificamente nos atendimentos às zonas rurais e áreas indígenas.

Este profissional, será convocado através do concurso público, ficará lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atualmente possuímos 08 (oito) assistentes sociais distribuídos nos 03 (três) Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social. Contudo, esta quantidade de profissionais estão restritos aos atendimentos na Zona Urbana deste município, não sendo suficiente para atender a demanda da zona rural e áreas indígenas, ficando estas regiões desassistidas por este município.

Temos uma estimativa de 50 famílias situadas na zona rural e área indígena que necessitam de atendimentos básicos, como atualização de cadastro, inclusão em programas sociais, atendimento ao idoso, entre outros, proporcionando assim facilidade de acesso dessas famílias a estes serviços.

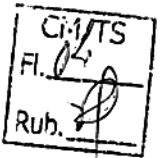
Ressaltamos que equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

O presente projeto de lei vai acompanhado de todos os documentos necessários à sua análise, incluso o Estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Esperando contar com a apreciação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em face do exposto acima e da relevância que a situação requer, eis porque a grande demanda do setor no Município.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos, extensivo aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

PROJETO DE LEI N.º 023, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

AMPLIA VAGAS AOS CARGOS NO ANEXO DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I – D – Tabela de Cargo de Provimento Efetivo, da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, **ampliando vaga ao cargo de Assistente Social:**

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VENC. BASE MENSAL	CARGA HORÁRIA
OCUP. IV	Assistente Social	09	Superior	3.365,75	30 horas semanal

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte, 43º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social



MEMORANDO Nº 128/SEMAS/ADM/2020
PROTOCOLO Nº 6907/2020

Tangará da Serra – MT, 03 de março de 2020.

DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
A/C EDSON

Senhor Assessor

Encaminho solicitação de elaboração de projeto de lei para criação de vagas de Entrevistador Social e Assistente Social, em anexo segue cópia dos impactos orçamentários.

Informo ainda que no texto de minuta, constamos as leis que deverão ser alteradas, mas precisamos que Vossa Senhoria verifique se estas são as leis corretas a serem alteradas.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente

Eude Camargo da Silva Pinto
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

03 MAR. 2020

TANGARÁ DA SERRA

Eude Camargo da Silva Pinto
Eude Camargo da Silva Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ci-1/TS
Fl. 06
Rub.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 003/2020

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para contratação de Assistente Social, efetivo.	
JUSTIFICATIVA:	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo a análise de recursos financeiros para contratação de Assistente Social, efetivo. Prevendo despesas de caráter continuado no que se refere aumento de Despesa com Pessoal no valor de R\$ 3.365,75 mensais.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

ART. 16. INCISO I:

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes:
I.1 - Despesas com Pessoal, referente à convocação de servidores efetivos através de concurso público.

Cargo/Função	Jornada	Nº de Vagas	Salário Base	Valor total
Assistente Social	30h	01	3.365,75	3.365,75
TOTAL		01	3.365,75	3.365,75

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de março de 2020 para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento de 5% de reajuste anual no mês de maio de 2020 com obrigações patronais de 22%.

Mês	2020	2021	2022
Janeiro		3.534,03	3.710,73
Fevereiro		3.534,03	3.710,73
Março	3.365,75	3.534,03	3.710,73
Abril	3.365,75	3.534,03	3.710,73
Maio (5%)	3.534,03	3.710,73	3.896,26
Junho	3.534,03	3.710,73	3.896,26
Julho	3.534,03	3.710,73	3.896,26
Agosto	3.534,03	3.710,73	3.896,26
Setembro	3.534,03	3.710,73	3.896,26
Outubro	3.534,03	3.710,73	3.896,26
Novembro	3.534,03	3.710,73	3.896,26

A SEMAS

Ci-MTS
Fl. 07
Rub. 1

Considerando que o presente impacto
avalia a legislação vigente, bem como
seu Secretário apresenta, no momento,
se do encaminhado.

A Secretaria de Licitação está de
acordo com os termos do impacto,
quanto ao aspeto encaminhado.

02/03/2020
Elton da Silva

Elton da Silva
Agente Administrativo
Matricula 103744



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CM/TS
Fl. 08
Rub. *[assinatura]*

Dezembro	3.534,03	3.710,73	3.896,26
13º Proporcionais	2.945,02	3.710,73	3.896,26
1/3 Férias	981,67	1.236,91	1.298,75
Sub Total	38.930,43	48.769,60	51.208,01
SERRAPREV (22,0%)	8.564,69	10.729,31	11.265,76
Total	47.495,12	59.498,91	62.473,77

Esta contratação seguirá na seguinte dotação orçamentária:

Assistente Social: 08 122 007 2809 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 3.1.90.11.00 10000000
Obrigações patronais – 3.1.90.15.00 - 100000000

Os valores demonstrados referem-se ao acréscimo de novas contratações de servidores efetivos a partir de março de 2020, e para os dois anos subsequentes há uma previsão de reajuste anual de 5% (cinco por cento) na data base de maio de cada ano.

Resumo Geral da Despesa

Sub Total	38.930,43	48.769,60	51.208,01
SERRAPREV (22,0%)	8.564,69	10.729,31	11.265,76
Total	47.495,12	59.498,91	62.473,77

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a alteração dos vencimentos acima mencionados foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Natureza de Despesa Fonte	Orçado 2020	Acumulado de Janeiro	Fevereiro a Abril	Maio a Dezembro + Aumento de 5% 9,33%	Saldo	Saldo total
31901100 0100000000 Vencimentos e /vantagens fixas	3.520.100,00	184.578,25	738.313,00	1.808.220,80	2.546.523,82	870.576,17
31900500 0100000000 Outros Benefícios previdenciários	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
31901300 0100000000 obrigações patronais	308.500,00	21.644,37	88.577,48	212.639,07	298.576,55	39.883,45
31900400 0100000000 Contratação por tempo determinado	324.000,00	46.305,72	165.222,80	453.833,59	639.356,37	-314.856,37
31909400 0100000000 indenizações e Rest. Trabalhistas	430.000,00	2.531,62	10.126,48	24.801,01	34.927,48	395.072,51
31911300 0100000000	435.500,00	28.986,16	115.944,72	265.983,11	399.907,63	30.592,37

[assinatura] *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CiATS
Fl. 09
Rub. 0

Obrigações patronais						
TOTAL	5.049.400,00	284.046,14	1.133.184,56	2.782.658,01	3.913.832,56	1.130.567,43

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os cálculos apresentados acima estão sendo considerado o pagamento de: décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social. Nota-se, saldo positivo de folha de pagamento no valor R\$ 1.130.567,43 (Um milhão, cento e trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), considerando o Impacto Orçamentário 001/2020 no valor de R\$ 257.156,44 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), considerando ainda o Impacto Orçamentário 002/2020, no valor de R\$ 370.961,41 (trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), comportando a ampliação da despesa de caráter continuado, no valor de R\$ 47.495,12 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	333.518.485,30	344.557.947,16	355.962.815,21
(-) Receita contribuições serraprev.-1218.01.00	8.394.406,14	8.814.126,45	9.250.832,67
(-) Receita compens.serraprev.-1990.03.11	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.250,00
(-)Dedução do FUNDEB	20.402.948,09	21.219.066,01	22.067.828,65
(-) Ded. Rem. Renda Fixa Serraprev.-1321.00.41	11.500,00	12.500,00	13.500,00
RCL	303.409.631,07	313.147.254,70	323.197.403,89
Total do Projeto / RCL %	0,015%	0,0190%	0,0193%

Art. 16. inciso II :

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

• Segue declaração em anexo.

§ 1º **inciso I**: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que este a abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

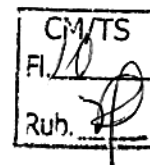
§ 1º, **inciso II** - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019)**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV E SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019			
MÊS	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% (DPI/RCL)
jan/19	7.971.973,99	21.810.365,30	36,55%
fev/19	10.353.665,60	24.605.322,39	42,08%
mar/19	10.606.068,64	22.570.888,35	46,99%
abr/19	11.012.854,53	26.548.001,92	41,48%
mai/19	11.136.932,64	28.594.877,44	38,95%
jun/19	11.061.217,73	22.582.866,67	48,98%
jul/19	11.130.777,24	24.181.577,90	46,03%
ago/19	11.766.933,42	23.090.904,70	50,96%
set/19	11.730.022,08	22.842.035,79	51,35%
out/19	11.987.441,44	27.094.883,40	44,24%
nov/19	11.562.552,75	21.388.245,68	54,06%
dez/19	21.623.891,73	35.623.662,14	60,70%
SOMA	141.944.331,79	300.933.631,68	47,17%
Média (12 meses)	11.826.694,32	25.077.802,64	47,17%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece Receitas Provenientes dos Rendimentos da Caixa de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Portanto devemos considerar o percentual de 47,17%, conforme verificado abaixo:

Média em % dos últimos doze meses	47,17%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,015%
% Impacto 001/2020	0,084%
% Impacto 002/2020	0,122%
Total	47,39%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 17 de fevereiro de 2020.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes a convocação de 01 Assistente Social, aprovado no concurso Público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.146/2019 - PPA - Plano Plurianual, Lei nº 5.202/2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.224/2019- LOA - Lei Orçamentária Anual.

Tangará da Serra, 17 de fevereiro de 2020.

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social